



---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 17/2017

Edital de pregão para a contratação de empresa para locação de contentores para a coleta de resíduos orgânicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 do mês de fevereiro do ano de 2017, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada na Rua Arthur Feijó 375, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de contentores para a coleta de resíduos orgânicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 703/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a locação de contentores para coleta de resíduos orgânicos, com as seguintes quantidades e características:

**Item 01 - Descrição** Disponibilização de até 30 (trinta) contentores para volumes com capacidade mínima de 1.000 litros/unitário, para containerização (para resíduos orgânicos - laranja), novos, fabricado em polietileno com alta densidade (PEAD), injetado (não soldado) com rodas e travas. Com tampas e dobradiças do mesmo material, resistente a ação de raio ultravioleta (proteção anti UV), material 100% virgem, com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (lift).

**1.2.** O objeto da licitação serão colocados no perímetro urbano ou rural do Município de Capão Bonito do Sul, definidos pela Administração.

**1.3.** A Contratada deverá proceder a lavagem e higienização, no mínimo, a cada 30 dias, com produtos biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, através de métodos de lavagem e higienização mecanizada, sendo que, os dejetos resultantes deverão ser destinados em locais próprios e de acordo com a legislação.

**1.4.** A Contratada se obriga à prestação de serviços de manutenção de rotina, com a substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados, e substituição dos contentores nos casos de: a) Acidente ou desgaste natural, quando necessários; b) Contentores danificados ou roubados; e ou, c) Quando solicitados pela fiscalização.



**1.5.** A Contratada se obriga a manutenção mediante solicitação da fiscalização, em prazo não superior a três dias, incluindo, quando necessário, substituição de contentores danificados ou roubados.

**1.6.** Os contentores deverão ficar à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, enquanto o período do contrato perdurar.

**1.7.** Somente será permitida a retirada dos contentores das ruas para reposição, lavagem e ou higienização. Quando da retirada dos contentores, os mesmos deverão ser repostos de imediato, afim de não prejudicar a coleta e o serviço à população.

**1.8.** Todo o pessoal e material utilizado para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive



---

o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), conforme Anexo II;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5 (cinco reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município de Capão Bonito do Sul, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à



apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e com a conveniência do Município.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado relativamente os serviços efetivamente realizados, sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços executados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com



a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 365

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Capão Bonito do Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Arthur Feijó, nº 375, ou pelo telefone (54) 3625 3027, e-mail: [licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11.** Ficam fazendo parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Capão Bonito do Sul, 30 de janeiro de 2017.

***Felippe Junior Rieth***

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017**



---

## PROPOSTA COMERCIAL

- Prazo de validade da proposta 60 dias.
- Prazo de pagamento: O pagamento será feito 10 (dez) após a entrega do objeto licitado, mediante confirmação de recebimento da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Celular:

e-mail:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

### Item I

**Item 01 - Descrição** Disponibilização de até 30 (trinta) contentores para volumes com capacidade mínima de 1.000 litros/unitário, para containerização (para resíduos orgânicos - laranja), novos, fabricado em polietileno com alta densidade (PEAD), injetado (não soldado) com rodas e travas. Com tampas e dobradiças do mesmo material, resistente a ação de raio ultravioleta (proteção anti UV), material 100% virgem, com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (lift).

Valor mensal por contentor R\$ \_\_\_\_\_

Data

Assinatura

### ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017**



---

**Processo Licitatório n. 17/2017**

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó 375, inscrito no CGC/MF sob nº ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., na cidade de ...../RS, inscrita no CGC/MF sob nº ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

**1. O CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para locação de contentores para coleta de resíduos orgânicos, com as seguintes quantidades e características:

**1.1 Descrição** Disponibilização de até 30 (trinta) contentores para volumes com capacidade mínima de 1.000 litros/unitário, para containerização (para resíduos orgânicos - laranja), novos, fabricado em polietileno com alta densidade (PEAD), injetado (não soldado) com rodas e travas. Com tampas e dobradiças do mesmo material, resistente a ação de raio ultravioleta (proteção anti UV), material 100% virgem, com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (lift).

**1.2.** O objeto da licitação serão colocados no perímetro urbano ou rural do Município de Capão Bonito do Sul, definidos pela Administração.

**1.3.** A Contratada deverá proceder a lavagem e higienização, no mínimo, a cada 30 dias, com produtos biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, através de métodos de lavagem e higienização mecanizada, sendo que, os dejetos resultantes deverão ser destinados em locais próprios e de acordo com a legislação.

**1.4.** A Contratada se obriga à prestação de serviços de manutenção de rotina, com a substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados, e substituição dos contentores nos casos de: a) Acidente ou desgaste natural, quando necessários; b) Contentores danificados ou roubados; e ou, c) Quando solicitados pela fiscalização.

**1.5.** A Contratada se obriga a manutenção mediante solicitação da fiscalização, em prazo não superior a três dias, incluindo, quando necessário, substituição de contentores danificados ou roubados.

**1.6.** Os contentores deverão ficar à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, enquanto o período do contrato perdurar.



1.7. Somente será permitida a retirada dos contentores das ruas para reposição, lavagem e ou higienização. Quando da retirada dos contentores, os mesmos deverão ser repostos de imediato, afim de não prejudicar a coleta e o serviço à população.

1.8. Todo o pessoal e material utilizado para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por contentor.

**Parágrafo único** – Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, após a liquidação da despesa, no Banco ....., agência ....., conta corrente número .....

3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. Será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

5. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes contratantes.

**Parágrafo único** – Em caso de prorrogação, o preço do contrato será reajustado pelo índice cumulado dos últimos doze meses pelo IPCA-E.

6. Os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da mesma, não cabendo qualquer co-responsabilidade do Município para com terceiros, seja a qualquer título.

7. São obrigações da CONTRATADA:

a) O objeto compreende a disponibilização os contêineres, que atenda a descrição da cláusula primeira;

b) A Contratada deverá proceder a lavagem e higienização, no mínimo, a cada 30 dias, com produtos biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, através de métodos de lavagem e higienização mecanizada, sendo que, os dejetos resultantes deverão ser destinados em locais próprios e de acordo com a legislação.

c). A Contratada se obriga à prestação de serviços de manutenção de rotina, com a substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados, e substituição dos contentores nos casos de:

c1) Acidente ou desgaste natural, quando necessários;

c2) Contentores danificados ou roubados; e ou,

c3) Quando solicitados pela fiscalização ambiental.



d) A Contratada se obriga a manutenção mediante solicitação da fiscalização ambiental, em prazo não superior a três dias, incluindo, quando necessário, substituição de contentores danificados ou roubados.

e). Os contentores deverão ficar à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, enquanto o período do contrato perdurar.

f) Somente será permitida a retirada dos contentores das ruas para reposição, lavagem e ou higienização. Quando da retirada dos contentores, os mesmos deverão ser repostos de imediato, a fim de não prejudicar a coleta e o serviço à população.

g) Todo o pessoal e material utilizado para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

h) Prestar o serviço na forma adequada;

i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.** Constituem motivos para rescisão contratual os casos abaixo, relacionados e os previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/1993, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do Município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início as atividades no prazo previsto.

g) subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital;

h) descumprimento das normas e exigências constantes do contrato.



**Parágrafo único** – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula acordada, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no Edital.

**9.** Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

**10.** A Secretária da Agricultura e Meio Ambiente acompanhará, nos termos do artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/1993, a execução do contrato firmado.

**11.** Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

**12.** O presente Contrato Administrativo fica vinculado ao Pregão Presencial 0.../2017.

**13.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária sob o seguinte código: .....

**14.** – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, que também assinam.

Capão Bonito do Sul, ,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A	Objeto: Locação de contentores para a coleta de resíduos orgânicos e seletivos.		
B	Justificativa: Atender a legislação vigente e melhor a qualidade de vida dos Municípios.		
C	Prazo de entrega: até 10 dias a contar da Ordem de Entrega.		
D	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.		
E	Relação de bens, qualitativos e preços unitários.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo Referencial</b>
1	Disponibilização de até 30 (trinta) contentores para volumes com capacidade mínima de 1.000 litros/unitário, para containerização (para resíduos orgânicos - laranja), novos, fabricado em polietileno com alta densidade (PEAD), injetado (não soldado) com rodas e travas. Com tampas e dobradiças do mesmo material, resistente a ação de raio ultravioleta (proteção anti UV), material 100% virgem, com recolhimento através de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento (lift)	30	R\$ 119,80
F	Do pagamento: até 10 dias, após o recebimento do objeto.		
G	Dotação Orçamentária: Órgão 07 – Sec. Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente Unidade 01 – Sec. Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente Proj/Ativ. 2.033 – Manutenção do Serviço de Recolhimento de Lixo (365) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serv. terc. pessoa jurídica		
H	Local de entrega: Os locais serão designados na Ordem de Empenho		



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 16/02/2017, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: [licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

**Felippe Junior Rieth**  
Prefeito Municipal